



**pilar**  
Prefeitura

*Origulha para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

COOPERATIVA Assinado de forma digital  
por COOPERATIVA  
AGROPECUARIA AGROPECUARIA DE  
DE LIMOEIRO DE LIMOEIRO DE  
ANADIA:4490346 ANADIA:44903463000139  
3000139 Dados: 2024.05.07  
12:20:04 -03'00'

CONTRATO Nº 16 /2024

Chamada Pública nº 01/2024 – EDUCAÇÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, órgão vinculado a estrutura administrativa municipal, neste ato representada por seu secretário(a), a Sra. **Claudia Vieira Farias**, e por outro lado **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA/COOPERLIMO**, inscrita no CNPJ sob nº 44.903.463/0001-39, com endereço na Sítio Genipapo, s/n, Zona Rural, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, neste ato representada pelo Sr. **Alvanio Vicente Farias**, inscrito no CPF sob o nº 606.429.804-97, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, para o ano de **2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



**pilar**  
prefeitura

*Origulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

COOPERATIVA Assinado de forma digital  
por COOPERATIVA  
AGROPECUARIA AGROPECUARIA DE  
DE LIMOEIRO DE LIMOEIRO DE  
ANADIA:4490346 ANADIA:44903463000139  
3000139 Dados: 2024.05.07  
12:20:20 -03'00'

**CLAUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar para cada agricultor individual vinculado a DAP jurídica.

**CLAUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de até **R\$ 56.336,30 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e seis centavos)**.

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local e dias de entrega, consoante anexo a este Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- Os valores serão fixos e irrevogáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
3	BATATA INGLESIA	KG	1.520	R\$ 8,22	R\$ 12.494,40
6	CENOURA	KG	1.500	R\$ 7,63	R\$ 11.445,00
12	MAXIXE	KG	200	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
15	QUIABO	KG	200	R\$ 14,65	R\$ 2.930,00
20	ABACATE	KG	370	R\$ 7,97	R\$ 2.948,90
31	MANGA ESPADA	KG	3.800	R\$ 6,36	R\$ 24.168,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 56.336,30</b>

**CLAUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.

E-mail pilar.al.gov.br



**pilar**  
PREFEITURA

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

COOPERATIVA  
AGROPECUARIA DE  
LIMOIEIRO DE  
ANADIA:449034630  
00139

Assinado de forma digital  
por COOPERATIVA  
AGROPECUARIA DE  
LIMOIEIRO DE  
ANADIA:44903463000139  
Dados: 2024.05.07 12:20:38  
-03'00'

Funcional Programática: 12.306.0002.4002  
Elemento de Despesa: 339030  
Fonte: 1500.0000 / 1552.0000

Funcional Programática: 12.306.0002.4003  
Elemento de Despesa: 339030  
Fonte: 1552.0000

Funcional Programática: 12.306.0002.4004  
Elemento de Despesa: 339030  
Fonte: 1552.0000

Funcional Programática: 12.306.0002.4005  
Elemento de Despesa: 339030  
Fonte: 1552.0000

Funcional Programática: 12.306.0002.4006  
Elemento de Despesa: 339030  
Fonte: 1552.0000

**CLAUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLAUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.

E-mail pilar.al.gov.br



**pilar**  
Professora

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

COOPERATIVA  
AGROPECUARIA  
DE LIMOEIRO DE  
ANADIA:449034-9

Assinado de forma  
digital por  
COOPERATIVA  
AGROPECUARIA DE  
LIMOEIRO DE  
ANADIA:4490346300013

Dados: 2024.05.07  
12:20:57 -03'00'

**CLAUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLAUSULA NONA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapitidão do CONTRATADO;
  - fiscalizar a execução do contrato;
  - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLAUSULA DÉCIMA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**



**pilar**  
PREFEITURA

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

COOPERATIVA  
AGROPECUARIA DE  
LIMOEIRO DE  
ANADIA:449034630001

Assinado de forma digital por  
COOPERATIVA  
AGROPECUARIA DE LIMOEIRO  
DE ANADIA:44903463000139  
Data: 2024.05.07 12:21:11  
-03'00'

39

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 em todos os seus termos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por correio eletrônico, transmitido pelas partes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 (doze) meses.



Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**pilar**  
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

É competente o Foro da Comarca de Pilar/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Pilar/AL, 07 de maio de 2024.

COOPERATIVA  
AGROPECUARIA DE  
LIMOEIRO DE  
ANADIA:44903463000139

Assinado de forma digital por  
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE  
LIMOEIRO DE  
ANADIA:44903463000139  
Dados: 2024.05.07 12:21:27 -03'00'

**COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA/COOPERLIMO**  
Alvanio Vicente Farias  
CONTRATADA  
(Grupo Formal)

Claudia Vieira Farias  
Secretária Municipal de Educação  
e Cultura  
Portaria: 286/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Claudia Vieira Farias  
INTERVENIENTE



**pilar**  
professura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:0374927146  
61

Assinado de forma  
digital por RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:0374927146  
61

**MUNICÍPIO DE PILAR**  
**Renato Rezende Rocha Filho**  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO

---

## EXTRATO

### CONTRATO Nº 16/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e a COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA/COOPERLIMO - CNPJ nº 44.903.463/0001-39 como CONTRATADA. - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2024. - DO PRAZO: 12 (doze) meses. - DO VALOR: o valor global do contrato é de até R\$ 56.336,30 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos). - DOS RECURSOS: Funcional Programática: 12.306.0002.4002, 12.306.0002.4003, 12.306.0002.4004, 12.306.0002.4005, 12.306.0002.4006; Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1500.0000 / 1552.0000. - Signatários: RENATO REZENDE ROCHA FILHO – CONTRATANTE e TERCIO VANDERLEI DA SILVA TIMÓTEO – CONTRATADA.